

Revogado pelo Ato Normativo nº



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 023, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivos do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e, considerando a Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE**:

Art. 1º Os arts. 11 e 13, do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.**

I -

II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente;”

.....
“**Art. 13.** O beneficiário deverá restituir à conta única das Unidades Gestoras da Justiça Militar da União as diárias recebidas e não utilizadas, em período não superior a 05 (cinco) dias posteriores ao final do período do deslocamento, e deverá encaminhar o comprovante de recolhimento à Diretoria de Finanças, com cópia para a Diretoria de Pessoal.”

Art. 2º O Art. 8º, do Ato Normativo 289, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 8º**

§ 4º O servidor que acompanhar magistrado em viagem internacional fará jus a 90% (noventa por cento) do valor da diária deste.”

Art. 3º Os Anexos I e II do Ato Normativo 289, de 1º de julho de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2009.


Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

ANEXO I
Ato Normativo nº 023/2009

VALORES DAS DIÁRIAS DA JMU

DIÁRIAS NACIONAIS

CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA	PERCENTUAL	VALOR DA DIÁRIA
1. Ministro	100%	RS 614,00
2. Juiz-Auditor Corregedor	90%	RS 552,00
3. Juiz-Auditor	80%	RS 491,00
4. Juiz-Auditor Substituto	70%	RS 429,00
5. CJ-4	60%	RS 368,00
6. CJ-3	57,5%	RS 353,00
7. CJ-2	55%	RS 337,00
8. CJ-1	52,5%	RS 322,00
9. FC-06	50%	RS 307,00
10. FC-05	47,5%	RS 291,00
11. FC-04 a FC-01	45%	RS 276,00
12. Analista Judiciário/Oficiais Superiores – Etapas	42,5%	RS 260,00
13. Técnico Judiciário/Oficiais Intermediários e Subalternos – Etapas	40%	RS 245,00
14. Auxiliar Judiciário/Graduados – Etapas	37,5%	RS 230,00
15. Adicional de Embarque (art. 3º do Ato Normativo nº 289)	40%	RS 245,00
16. Colaborador eventual e PRI (art. 12, parágrafo único e art. 2º, § 5º do Ato Normativo nº 289)	80%	RS 491,00

ANEXO II
Ato Normativo nº 023/2009

DIÁRIAS INTERNACIONAIS

CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA	PERCENTUAL	
1. Ministro	100%	US\$ 485,00
2. Juiz-Auditor Corregedor	90%	US\$ 436,00
3. Juiz-Auditor	80%	US\$ 388,00
4. Juiz-Auditor Substituto	80%	US\$ 388,00
5. CJ-4	80%	US\$ 388,00
6. CJ-3 e CJ-2	70%	US\$ 339,00
7. CJ-1, FC-06 a FC-01, Analista Judiciário e Oficiais Superiores - Etapas	60%	US\$ 291,00
8. Técnico Judiciário e Oficiais Intermediários e Subalternos - Etapas	50%	US\$ 242,00
9. Auxiliar Judiciário e Graduados - Etapas	40%	US\$ 194,00
10. Adicional de Embarque (art. 3º do Ato Normativo nº 289)	40%	US\$ 194,00
11. Colaborador eventual e PRI (art. 12, parágrafo único e art. 2º § 5º, do Ato Normativo nº 289)	80%	US\$ 388,00